LEI Nº 1.772/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 789,79m2, cuja propriedade é de ELIZABETE DA SILVA PEREIRA E EULER CARLOS PEREIRA, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AT, fls.024, sob o registro nº 13.201 , localizado à Rua Joaquim Pereira, Bairro Bela Vista, Lote 02, Quadra " D " , tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 7,555m x 40,66m x 11,925m x 41,32m perfazendo um total de 394,895 m2, ficando uma área remanescente de 394,895 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos sete dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e nove (07/06/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 56 /99
Certifico para os devidos fins de direito que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 08/06/99 a 15/06/99. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 15/06/99
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: MG-20.579